



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI ORDINÁRIA Nº 1.196, DE 13 DE JUNHO 2023.

**DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO
CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ, Prefeito Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulguei a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º- As atribuições do cargo de assessor parlamentar constantes no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Queluz, cuja as atribuições estão constantes na Lei Municipal nº 743/2016, passará a ter as seguintes atribuições: assessorar a Mesa da Câmara Municipal nos assuntos políticos/legislativos, aos Vereadores, na orientação dos trabalhos legislativos e ao Presidente, no desempenho de suas atribuições e funções regimentais; permanecer à disposição da Presidência e dos Vereadores dentro do horário de expediente da Câmara de acordo com a carga horária estabelecidos para o cargo, além de disponibilidade permanente para serviços de assessoramento político, que lhe forem determinados ou solicitados; auxiliar a Mesa Diretora da Câmara no desenvolvimento de suas funções; participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, auxiliando a Mesa e os Vereadores; encaminhar para o setor competente para elaboração as proposições dos Senhores Vereadores e Presidência da Câmara, no que se refere às indicações, requerimentos, moções, emendas, ofícios, projetos, etc.; receber, estudar e propor soluções em expedientes e processos, analisando e acompanhando junto aos demais setores e



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

através de reuniões com a Presidência e os Senhores Vereadores para poder encaminhá-los à apreciação; recepcionar e atender munícipes, entidades, associações de classe e demais visitantes, prestando-lhes esclarecimentos; orientar na elaboração de pronunciamentos públicos em atos políticos e entrevistas aos meios de comunicação; gozar de confiança da Mesa Diretora para o exercício de suas funções; executar demais funções ligadas à sua área de atuação, por determinação legal ou da presidência.

Art. 2º- Os demais requisitos como carga horária, salário e escolaridade, ficam mantidos os estabelecidos na Lei nº 676/2015.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



Laurindo Joaquim da Silva Garcez

Prefeito de Queluz

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data supra.

João Batista Guimarães Câmara Neto

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos